

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 765 DE 11 DE JUNHO DE 2007

“Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º - Convocar a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a fim de promover ampla reflexão sobre o protagonismo social na garantia do princípio da Prioridade Absoluta, no contexto das relações Estado e Sociedade.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 26 de Junho de 2007, tendo como local o Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boqueirão do Leão, com início as 13 h e 30- min.

Art. 3º - O Evento terá como tema central: **“Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Investimento Obrigatório”**.

Art. 4º - A designação de delegados e delegadas à VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos no documento **“Orientações às Conferências Municipais”**, enviado pelo CEDICA.

Art. 5º - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da VI Conferência Estadual, a realizar-se nos dias 26 e 27 de setembro de 2007, e esta, à VII Conferência Nacional.

Parágrafo Único – Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da VI Conferência Estadual, até o dia 31 de julho de 2007.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da 1ª Conferência Municipal com a seguinte composição: Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares e Servidores Municipais da Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 7º - A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

Parágrafo Único - A Comissão será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Edital.

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VERA MARIA VIEIRA SCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente